

Contrato de emissão e utilização do Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo

Por este instrumento a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Lagoa da Prata e Região Ltda., neste ato, denominada simplesmente **SICOOB Lagoacred Gerais**, representada por seus Diretores Executivos na forma de seu Regimento Interno, inscrita no CNPJ sob o número: 01.739.375/0001-30, com sede, foro e administração à Av. Benedito Valadares nº 800, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-000, e de outro lado a pessoa jurídica, qualificada em Ficha de Matrícula e Termo de Adesão ao **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo**, doravante denominada simplesmente **Titular**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, emissão e administração do **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo** e sua utilização, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

I. OBJETO

O presente instrumento regula as condições e relações entre o **SICOOB Lagoacred Gerais** e o **Titular** do **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo**, bem como seu uso por esse(s) **Titular**(es) e terceiro(s) expressamente autorizado(s), através de cartões adicionais.

II. DEFINIÇÕES

Adicional: Pessoa(s) Física(s) expressamente autorizada(s) pelo **Titular** a portar e utilizar o **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo** emitido com seu nome. Os seus gastos serão lançados na conta do **Titular**, único responsável pelos pagamentos. Reserva-se ao **SICOOB Lagoacred Gerais**, o direito de negar pedidos para inclusão de cartões adicionais, de acordo com o processo interno de aprovação e manutenção de crédito.

SICOOB Lagoacred Gerais: Empresa proprietária do produto, parte neste contrato, e que administra o **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo**, por força de contrato celebrado, objetivando:

- a) Comercialização de cartões com seus cooperados;
- b) Financiamento dos créditos rotativos e dos valores em aberto decorrentes da utilização dos cartões pelos titulares.

Cartão: Cartão plástico denominado **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo**, instrumento que habilita o seu portador a fazer compras de bens e/ou serviços em quaisquer **Estabelecimentos** credenciados ao **Convênio Card Gerais**. As compras serão condicionadas a um limite atribuído ao **Titular**, e a este comunicado, pelo **SICOOB Lagoacred Gerais** através de correspondência. Eventuais alterações de limite serão comunicadas ao **Titular** através de correspondências ou mensagens impressas nas faturas emitidas. O uso do cartão, após referida comunicação, equivalerá à expressa concordância do **Titular** com os limites fixados. O cartão é pessoal e intransferível, sendo emitido para o interessado (**Titular**) e para quem este indicar (**Adicional**). Todos os cartões emitidos são de propriedade do **SICOOB Lagoacred Gerais**.

Conta: Registro de informações cadastrais e monetárias relativas ao **Titular** na qual são lançadas todas as transações decorrentes deste contrato, no banco de dados do **SICOOB Lagoacred Gerais**.

Estabelecimentos: Pessoa física ou jurídica credenciada ao **Convênio Card Gerais**. São fornecedores de bens e/ou serviços.

Fatura Mensal: Documento demonstrativo das despesas realizadas, enviado mensalmente ao **Titular**, relacionando todas as transações do cartão, efetuadas por ele e pelo(s) portador(es) de cartão **Adicional**, contendo também outros registros e informações de interesse. Instrumento hábil para pagamento, pelo **Titular**, do saldo devedor, na data do vencimento.

Convênio Card Gerais: Sistema de administração de cartões, que propicia a utilização do cartão em vários **Estabelecimentos** filiados/credenciados.

Titular: Pessoa jurídica aderente ao presente instrumento, portador autorizado do cartão e único responsável pelas despesas e demais transações dele decorrentes.

Transação: Toda aquisição de bens e/ou serviços efetuados com o cartão, e outras operações oriundas deste contrato (anuidade, encargos, pagamento, etc.).

III. DO INGRESSO

1. O ingresso do **Titular** no **Convênio Card Gerais** dá-se pela sua assinatura no **Termo de Adesão ao Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo**, dá-se pela sua assinatura em qualquer documento em que manifeste de modo inequívoco seu interesse pela adesão, quer com o primeiro uso do cartão, quer pela prática de qualquer ato ou fato que caracterize a utilização do cartão, inclusive o pagamento da Fatura Mensal. Na prática de qualquer dos atos acima estará também, concomitantemente, aderindo ao presente contrato em todos os seus termos e condições, do qual o **Titular** recebeu uma cópia.
2. Para atender as normas cooperativistas, será cobrado mensalmente na fatura do **Titular** o valor de R\$ 1,00 (um real), a título de capitalização de cotas. Este valor será creditado na sua conta capital e será restituído ao **Titular** quando não houver mais interesse da sua parte em continuar associado ao **SICOOB Lagoacred Gerais**. Este valor poderá ser alterado a qualquer tempo a critério da cooperativa, sem aviso prévio.

IV. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O pedido do ingresso, mediante proposta, será feito pelo interessado, responsável legal da empresa titular, através de preenchimento da proposta com os seus dados cadastrais e do(s) seu(s) **Adicional(ais)**, se houver.
2. As informações passarão a compor o banco de dados do **SICOOB Lagoacred Gerais** e esta poderá utilizá-las em operações de marketing direto e tele marketing, respeitadas as disposições legais vigentes. As informações cadastrais são sigilosas e não podem ser fornecidas a terceiros. Ao **Titular** é facultado consultar os seus dados pessoais arquivados no **SICOOB Lagoacred Gerais**.

V. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

1. O cartão é de uso pessoal e intransferível. No seu verso ou anverso, entre outros dados constarão: o nome do **Titular**, o seu número de identificação, a banda magnética, a faixa reservada para assinatura, a logomarca do **SICOOB Lagoacred Gerais** e a logomarca do **Cartão Fidelidade Lagoacred Card Corporativo / Samonte Card Corporativo**.

2. Ao receber o(s) cartão(ões), o **Titular** e o(s) **Adicional(ais)** deverá(ão) conferir os dados nele(s) constantes, assinando-o(s) imediatamente.
3. O **SICOOB Lagoacred Gerais** poderá autorizar novas formas de utilização do cartão, estando expressamente proibida, todavia, sua utilização por terceiros de maneira não prevista neste contrato.
4. O(s) cartão(ões) poderá(ão) ser utilizado(s) para pagamentos de compras ou serviços junto aos **Estabelecimentos** credenciados ao **Convênio Card Gerais**.
5. Nenhuma transação em **Estabelecimentos** credenciados será feita sem autorização do **Titular** e/ou do **Adicional**, que deverá assinar o comprovante respectivo. A assinatura nunca poderá ser substituída por qualquer outro meio.
6. Caberá ao **Titular** e/ou **Adicional(ais)** verificar a correção dos dados lançados no comprovante de venda do **Estabelecimento** credenciado, sendo certo que a aposição de assinatura nesse documento, caracteriza a inequívoca manifestação de vontade e concordância com as operações realizadas, obrigando-se o **TITULAR**, por todos os encargos e responsabilidades delas decorrentes. Eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo **Titular** e/ou **Adicional(ais)** através do cartão, não eximem o **Titular** da obrigação de pagamento no vencimento, pois nenhuma responsabilidade caberá ao **SICOOB Lagoacred Gerais** por tais anomalias. Prevalendo, em tais circunstâncias, o direito do **Titular** de reclamar com o comerciante ou com o fornecedor.
7. O **Titular** deverá zelar pela segurança de seu cartão e do(s) cartão(ões) **Adicional(ais)** na qualidade de fiel depositário, guardando-o(s) em lugar seguro.
8. O **SICOOB Lagoacred Gerais** colocará à disposição do **Titular** um sistema de atendimento telefônico (Central de Atendimento e Autorização), visando esclarecer toda e qualquer dúvida relativa ao(s) cartão(ões) e ao **Convênio Card Gerais**.
9. Em caso de perda, roubo, furto do(s) cartão(ões), mesmo que cancelado(s), o **Titular** deverá comunicar imediatamente o fato ao **SICOOB Lagoacred Gerais**, fornecendo elementos esclarecedores, para que esta possa tomar as medidas necessárias a fim de evitar sua utilização por terceiros. Também é obrigação do **Titular** avisar ao **SICOOB Lagoacred Gerais**, caso suspeite que o mesmo esteja sendo usado indevidamente por terceiros. A partir do momento da comunicação, o número do cartão será bloqueado e a utilização indevida não será mais de sua responsabilidade. A comunicação deverá ser feita por telefone e posteriormente por escrito ao **SICOOB Lagoacred Gerais**.
10. O **Titular** obriga-se a manter o **SICOOB Lagoacred Gerais** sempre atualizado acerca de seu endereço para correspondência e outros dados constantes de seu cadastro, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as conseqüências decorrentes da omissão dessa obrigação.
11. O **Titular** e/ou **Adicional(ais)** terá(ão) seu(s) cartão(ões) bloqueado(s), nas hipóteses de excesso do limite rotativo de compras e/ou após 8 (oito) dias de atraso. No caso de atraso da fatura superior a 15 (quinze) dias, será feita a inclusão do débito nos órgãos de proteção ao crédito.

VI. FATURA MENSAL E PAGAMENTO

1. Mensalmente, o **SICOOB Lagoacred Gerais** prestará contas das transações havidas e já processadas, emitindo para o **Titular** a Fatura Mensal de seus gastos, hábil para débito em sua conta corrente e/ou boleto bancário, quando houver negociação entre as partes para pagamento junto ao **SICOOB Lagoacred Gerais**, correspondentes **Atende Bem Lagoacred** e rede bancária em geral, contendo nesta fatura:
 - a) Nome do **Titular** e o número da conta-cartão;
 - b) Data do vencimento;
 - c) Data de cada transação, valor e identificação do **Estabelecimento**;
 - d) Valor mínimo a ser pago;
 - e) Saldo devedor total;
 - f) Encargos do período;
 - g) Limite rotativo de compras;
 - h) Valor pago no mês anterior e o saldo anterior devido;
 - i) Tarifa mensal, taxa e encargos, quando devidos.
2. É obrigação do **Titular**, caso não receba a sua **Fatura Mensal**, até dois dias antes da data de vencimento prevista, entrar em contato com o **SICOOB Lagoacred Gerais** ou **Central de Atendimento e Autorização Card Gerais** para receber instruções para pagamento, não podendo se desobrigar, por esse motivo, do pagamento na data ajustada.
3. O **Titular** poderá, no prazo de até dez dias corridos, após o vencimento da **Fatura Mensal**, formular reclamação sobre qualquer irregularidade nela encontrada. Em não se manifestando o **Titular** no prazo estabelecido, a prestação de contas será tida como aceita por ele, sendo os valores ali lançados admitidos como representativos da dívida certa, líquida e exigível, configurando-se, na hipótese, referido documento como confissão de obrigação de pagar a quantia certa. Poderá o **SICOOB Lagoacred Gerais**, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de uma dívida, admitir que as faturas sejam pagas deduzidas as parcelas contestadas. Verificada a improcedência da reclamação, incidirão os encargos previstos na **Cláusula VIII**, deste instrumento, desde o vencimento da respectiva fatura.

VII. LIMITES ROTATIVOS DE COMPRAS E FINANCIAMENTO

1. Com base nos dados cadastrais do **Titular**, poderão ser concedidos pelo **SICOOB Lagoacred Gerais**, aos seus clientes, os seguintes limites rotativos de compras em sua **Conta**:
 - 1.1. **Limite Rotativo de Compras**:
 - a) Concede ao **Titular** o direito de financiar parte de seu saldo devedor, desde que pague pelo menos o valor mínimo estabelecido, o qual é comunicado na Fatura Mensal;
 - b) A opção pelo financiamento também ocorre com o não pagamento do valor mínimo devido, hipótese em que o crédito aberto englobará o total dos valores e encargos devidos na respectiva fatura;
 - c) Para o cumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b”, o **Titular** autoriza a abertura de uma linha de crédito rotativo;
 - d) O **SICOOB Lagoacred Gerais** é a entidade responsável pelo comando dos lançamentos a débito ou a crédito relativos à operação de financiamento. É também responsável pela prestação de informações sobre os valores financiados, enquanto em situação de normalidade ou em atraso;
 - e) Decorridos 8 (oito) dias de atraso, o cartão será bloqueado, cabendo ao **SICOOB Lagoacred Gerais** exercer o direito de cobrança dos valores devidos com encargos pactuados;

- f) Uma vez excluídos do sistema de financiamento, os valores devidos, acrescidos de multa e juros moratórios, serão atualizados diariamente por índice definido pelo **SICOOB Lagoacred Gerais**;
- g) O **SICOOB Lagoacred Gerais** informará mensalmente, através da **Fatura Mensal**, o valor do percentual máximo dos encargos contratuais a serem cobrados do **Titular** pela utilização de crédito junto ao **SICOOB Lagoacred Gerais**;
- h) Em caso de atraso ou pagamento menor que o valor mínimo devido, todo o saldo devedor será, a critério do **SICOOB Lagoacred Gerais**, financiado nos moldes acima. Contudo, sobre o valor em mora serão cobrados, além dos encargos de normalidade, aqueles decorrentes de infração;
- i) No caso de bloqueio do cartão em razão de inadimplência, não será liberado novo limite até que o débito renegociado seja integralmente quitado.

VIII. AS PENALIDADES

- 1. A falta ou atrasos nas obrigações de pagamento do **Titular** confere ao **SICOOB Lagoacred Gerais** o direito de considerar a qualquer tempo rescindido o contrato, com o conseqüente cancelamento do cartão, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda os valores devidos sujeitos aos acréscimos dos seguintes encargos:
 - a) Comissão de Permanência: Aplicada desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento do saldo devedor, apurada com base na taxa que o **SICOOB Lagoacred Gerais** estiver praticando para as operações de financiamento da espécie;
 - b) Multa Moratória: Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura;
 - c) Juros de Mora/Encargos Contratuais: Aplicada desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento do saldo devedor, apurada com base na taxa que o **SICOOB Lagoacred Gerais** estiver praticando para as operações de financiamento da espécie;
 - d) As despesas decorrentes da cobrança serão suportadas pelo **Titular**, conforme taxas a serem definidas pelo **SICOOB Lagoacred Gerais** se este for pago amigavelmente, e em caso de recebimento judicial será fixada pelo juiz.

IX. PRAZO E CAUSAS DE RESCISÃO

- 1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido, por qualquer das partes, imotivadamente, mediante aviso prévio.
 - 1.1. Quando a iniciativa partir do **Titular**, procederá este, incontinentemente, a liquidação total do saldo devedor que à época se apurar.
 - 1.2. Uma vez rescindido imotivadamente o contrato, deverá o **Titular** se abster de utilizar o(s) cartão(ões) com a finalidade prevista neste contrato, cabendo-lhe devolvê-lo(s) ao **SICOOB Lagoacred Gerais**, ou destruí-lo(s).
 - 1.3. Devolvendo o(s) cartão(ões) ou destruindo-o(os), o **Titular** permanecerá responsável pelos débitos/obrigações remanescentes e derivados, a qualquer título do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo **SICOOB Lagoacred Gerais** logo que apurados.
- 2. Além das hipóteses contempladas no item anterior, constituirão causa de rescisão, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade:
 - 2.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, por parte do **Titular** ou **Adicional(ais)**;

- 2.2. A verificação pelo **SICOOB Lagoacred Gerais**, de serem inverídicas as informações prestadas pelo **Titular** e/ou do(s) **Adicional(ais)**;
- 2.3. A prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, do **Titular** e/ou do(s) **Adicional(ais)**;
- 2.4. A criação de situações que alterem negativamente o perfil de crédito verificado na proposta de adesão do **Titular**;
- 2.5. A prática de ato ou fato, mesmo não expressamente previsto neste contrato, que visem a prejudicar a parte contrária.
3. Uma vez rescindido o contrato, independentemente de sua causa, deverá o **Titular** quitar o valor devido, abstendo-se de utilizar o(s) cartão(ões).
4. Em qualquer hipótese de encerramento das relações contratuais, o(s) cartão(ões) deverá(ão) ser imediatamente destruído(s) ou devolvido(s) pelo **Titular** e, a partir daí, a sua utilização tornar-se-á fraudulenta, sujeitando-se o **Titular** as sanções cabíveis na legislação vigente.

X. ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. O **SICOOB Lagoacred Gerais** poderá, a qualquer tempo, alterar as disposições contratuais, desde que comunique ao **Titular** com antecedência necessária. Tal comunicação poderá ser feita, por escrito ou inclusive por mensagens lançadas na fatura. Não serão abrangidas nessa hipótese as alterações ditadas por força de determinação legal, que poderão ocorrer independentemente de qualquer comunicação prévia.
2. Caso o **Titular** não concorde com as alterações, deverá, no prazo de 7 (sete) dias do recebimento da comunicação, rescindir o contrato notificando o **SICOOB Lagoacred Gerais**, abstendo-se do uso do cartão desde a data do recebimento da comunicação. A ausência de manifestação do **Titular**, no prazo assinalado, ou o uso do cartão, serão tidos como aceitação das alterações ocorridas.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **Titular**, desde já, autoriza o **SICOOB Lagoacred Gerais**, ou terceiros por ele nomeados, a averiguar a autenticidade dos dados cadastrais informados, bem como as informações relativas à perda, roubo ou extravio do cartão. A constatação da inveracidade das alegações configurará infração contratual, facultando o **SICOOB Lagoacred Gerais** a rescisão do contrato.
2. Caso o **Titular** venha a sofrer restrições cadastrais ao longo da vigência deste contrato, este poderá ser imediatamente rescindido.
3. O **SICOOB Lagoacred Gerais** não se responsabiliza por eventual restrição de **Estabelecimentos** na aceitação do cartão.
4. O **Titular** é o único e exclusivo responsável pelo uso indevido do cartão, inclusive por parte dos cartões **Adicional(ais)**, até o exato momento do recebimento de comunicação de furto, roubo, perda, e/ou extravio ao **SICOOB Lagoacred Gerais**, comunicação esta a que se obriga o **Titular** do cartão.

5. Integram o presente contrato as normas, critérios, limites e demais condições oriundas do Banco Central do Brasil relativas ao uso de cartões, que o **Titular** e o(s) **Adicional(ais)** obrigam-se a observar.
6. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. Em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato, as cláusulas e condições contratuais relativas a pagamento, mora e financiamento, inclusive no que diz respeito ao mandato, permanecerão em vigor até a integral liquidação das dívidas e obrigações contratuais, desobrigando-se, com tudo, o **SICOOB Lagoacred Gerais** da emissão de faturas mensais.

XII. FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais, ressalvado, sempre e em qualquer caso, o **SICOOB Lagoacred Gerais**, quando autor, o direito de optar pelo domicílio do réu.

Lagoa da Prata / MG – 19 de Novembro de 2014.

Nilson Antônio Bessas
Diretor Comercial e Financeiro

Júlio César Vaz
Diretor Geral